

INFORME LEGISLATIVO



50ª EDIÇÃO

Legislativo Federal

Sancionada Lei que garante a eficácia dos negócios jurídicos



SUMÁRIO

Sancionada Lei que garante a eficácia dos negócios jurídicos p. 1

CAE aprova transferência à viúva de imóvel do Minha Casa, Minha Vida p. 2

Defesa do Consumidor aprova compensação a consumidor que troca ordem de pagamento de parcelas p. 2

Privatização da Sabesp p. 3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou nesta quinta-feira, 21/3, a [Lei nº 14.825, de 20 de março de 2024](#), que **garante a eficácia dos negócios jurídicos relativos a imóveis em cuja matrícula inexista averbação de qualquer tipo de constrição judicial.**

A nova Lei determina que, se o registro do imóvel não contiver informações sobre bloqueio judicial (inclusive em ações de improbidade administrativa ou por hipoteca judiciária), a venda posterior do imóvel a terceiro terá validade jurídica.

A medida resguarda os interesses do terceiro de boa-fé, ou seja, da pessoa que adquire um bem sem conhecimento de situações que possam levar à invalidação da transação imobiliária.

A legislação entra em vigor na data de sua publicação, sem a necessidade de regulamentação.

Confira [aqui](#) a nova lei publicada no Diário Oficial da União.

CAE aprova transferência à viúva de imóvel do Minha Casa, Minha Vida

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) aprovou na terça-feira, 19/3, [PL 1776/2023](#), de autoria da senadora Damares Alves (Republicanos/DF), que **determina a transferência de propriedade do imóvel adquirido por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida à viúva, em caso de morte do marido ou companheiro.**

A proposta, que recebeu parecer favorável da senadora **Professora Dorinha Seabra (União/TO)**, altera a lei do Programa Minha Casa, Minha Vida (Lei nº 11.977/2009) para determinar o registro em nome da mulher do imóvel comprado durante a vigência da união, independentemente do regime de bens, exceto nos casos em que tenham sido usados recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



Senadora Dorinha durante a Reunião da CAE – 19/03/24

A autora da matéria argumenta em sua justificativa que muitas chefes de família se veem obrigadas a dividir a propriedade do imóvel com demais herdeiros do marido ou companheiro falecido, tendo muitas vezes que vender o imóvel para efetivar a partilha.

Para a relatora, o projeto de lei fortalece a equidade de gênero nas políticas públicas, considerando que hoje, no Brasil, mais de 38 milhões de domicílios são chefiados por mulheres.

A matéria segue para análise da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Confira [aqui](#) o texto da proposta.

Defesa do Consumidor aprova compensação a consumidor que troca ordem de pagamento de parcelas

A Comissão de Defesa do Consumidor (CDC) da Câmara dos Deputados aprovou no dia 13/3, o [PL 6280/2019](#), de autoria do ex-deputado Flaviano Melo (MDB/AC), que altera o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) para **garantir a compensação ao consumidor que pagar parcelas em ordem equivocada.**



Deputada Simona durante a Reunião da CDC – 13/03/24

Conforme o texto substitutivo apresentado pela deputada **Gisela Simona (União/MT)**, o consumidor tem o direito de pedir que a prestação paga antecipadamente compense a parcela vencida no mês, sem incidência de juros, desde que elas tenham valores idênticos.

Se houver desconto de pontualidade, o consumidor pode se aproveitar dele. Para isso, o pagamento deve ter sido efetuado até a data de vencimento do boleto, e o consumidor precisa pedir a compensação em até 60 dias contados da data do pagamento antecipado.

“Não faz sentido que um consumidor que pagou ao credor o exato valor de prestação a vencer seja penalizado pela cobrança de encargos moratórios quando esse erro pode ser corrigido de forma simples,” disse a relatora.

A proposta segue para análise conclusiva da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ).

Confira [aqui](#) a redação substitutiva ao projeto de lei.

Legislativo Municipal

Privatização da Sabesp



Plenária da Câmara Municipal de São Paulo

Na segunda-feira, 18/3, a **Prefeitura de São Paulo** protocolou na **Câmara Municipal** o [PL 163/2024](#), que **autoriza o Poder Executivo a negociar a parte municipal da prestação de serviços de abastecimento de água e de tratamento de esgoto, operada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.**

A proposta tem por objetivo conceder ao Executivo Municipal autorização para celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, de forma individual ou por meio de arranjo regionalizado, visando à prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de São Paulo.

Em 9/11/2023, os vereadores constituíram a Comissão Especial de Estudos sobre a Privatização da Sabesp, com o objetivo de esclarecer dúvidas sobre a gestão da empresa, investimentos e perspectivas caso a Companhia seja concedida à iniciativa privada.

Na última quinta-feira, 21/3, a Comissão aprovou o relatório final pela viabilidade da manutenção do contrato firmado entre o Município e a Sabesp, haja vista que o processo de venda de ações e capitalização realizado pelo governo do Estado de São Paulo fortalece a empresa, assegura a universalização do serviço de saneamento básico e viabiliza progressos e melhorias importantes no serviço de abastecimento de água e de tratamento de esgoto.

Sobre a concessão

A **Sabesp**, fundada em 1973, é uma empresa pública que atende 375 municípios no Estado, que detém 50,3% das suas ações na Bolsa de Valores – B3. Sua privatização foi autorizada pelo legislativo estadual por meio da [Lei nº 17.853, de 8 de dezembro de 2023](#).



O atual contrato da cidade com a Sabesp determina que, com uma eventual mudança na gestão da Companhia, é preciso que a adesão do serviço de saneamento básico municipal junto ao novo modelo de administração da empresa seja aprovada por meio de projeto de lei específico.

O PL em tramitação ainda não tem previsão para entrar na pauta de discussão do Plenário da Casa.

Confira [aqui](#) o Relatório Final aprovado pela Comissão de Estudos, bem como [aqui](#) o texto do projeto de lei do Executivo.